



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

PORTARIA n° 043/2021
(de 19 de outubro de 2021)

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE
EMBARQUE PARA INÍCIO DE PASSEIO DE BUGGY TURISMO
NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43, item 4, da Lei Municipal n° 670/2019, de 08 de março de 2019 e de acordo com Lei Municipal, 430/2008.

CONSIDERANDO, que **NÃO** existe Lei Municipal, ou Regimento delimitando os pontos de embarque para início dos passeios de Buggy Turismo no Município de Maragogi;

CONSIDERANDO, que cabe a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi - SMTT, a distribuição dos pontos de embarque para início dos passeios de Buggy Turismo e o estudo realizado por este órgão, referente à distribuição dos pontos de embarque para início dos passeios de Buggy Turismo;

CONSIDERANDO, a existência das Associações no Município, Associação de Bugueiros de Maragogi - ABM, Associação Rota Verde e Associação de Bugueiros de São Bento.

RESOLVE

Art.1° FICA definido, conforme aprovação em reunião com as Associações de Bugueiros do município, a distribuição dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

pontos de embarque e o quantitativo de vagas por ponto, conforme descrito abaixo:

I - Associação de Bugueiros de Maragogi - ABM:

- a. Hotel Salinas;
- b. Pousada Maragogi Suíte (02 (duas) vagas);
- c. Hotel Areias Belas (04 (quatro) vagas);
- d. Pousada Mariluz (03 (três) vagas);
- e. Pousada Olho D'Água (03 (três) vagas);
- f. Pousada Jangadeiros (03 (três) vagas);
- g. Receptivo Pontal (30 (trinta) vagas);
- h. Hotel Praia Dourada / Hotel Grand Oca (33 (trinta e três) vagas); e
- i. Hotel Croa Mares / Maré / Sabor de Maragogi (20 (vinte) vagas).

II - Associação Rota Verde:

- a. Praça dos Idoso (05 (cinco) vagas);
- b. Maragalés (02 (dois) vagas);
- c. Odoya (04 (quatro) vagas);
- d. Restaurante Gina (02 (dois) vagas); e
- e. Pousada Vela Mar (03 (três) vagas).

III - Associação de Bugueiros de São Bento:

- a. Praça dos Cabanos (05 (cinco) vagas);
- b. Pizzaria Regina (05 (cinco) vagas);
- c. Praça de Eventos (06 (seis) vagas);
- d. Frutos do Mar (05 (cinco) vagas);
- e. Villa Barra Grande (06 (seis) vagas); e
- f. Maragofim / Maragalés (03 (três) vagas).

Art. 2º Em caso de descumprimento do ora acordado, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi - SMTT oficiará a parte infratora, para prestar esclarecimento no prazo de 05 (cinco) dias, justificando o descumprimento noticiado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo ora fixado, sem que a parte infratora justifique, de **FORMA SATISFATÓRIA**, está ficará sujeita as penalidades previstas na legislação municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito
De Maragogi - AL

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 19/10/2021 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **20/out/2021**.